



**Resolução S. S. nº 04 de 28 de março de 2024.**

Dispõe sobre a transferência de recursos do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras ao COSAM - Complexo de Saúde de Mauá.

**KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE**, Secretária Adjunta de Saúde no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003; e:

**Considerando** a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**Considerando** o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, no município de Mauá, nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação, e a consequente publicação de portarias pelo Ministério da Saúde para o efetivo repasse aos municípios e estados;

**Resolve:**

**Art 1º** Autorizar o repasse referente ao pagamento complementar, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados pelo COSAM - Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC.

**Art 2º** A referida instituição é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata esta resolução por ser contratualizada pelo município de Mauá/SP.



**Art 3º** Mensalmente, o COSAM - Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC está obrigado a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme formas e prazos dispostos no Termo de Acordo Judicial vigente.

**§ 1º** Se for detectado pela Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os repasses serão automaticamente bloqueados até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa.

**§ 2º** A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**§ 3º** Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer órgão da União, do Estado ou do município, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

**Art 4º** O cálculo do valor complementar é gerado automaticamente por sistema informatizado do Ministério da Saúde, considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal e encontram-se descritos no anexo I da presente resolução.

**Art 5º** O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde de Mauá a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

**Art 6º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do Município.

**Art 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Kátia Vital Navarro Watanabe**  
**Secretária Adjunta de Saúde**



ANEXO I - Valores a serem repassados ao COSAM/FUABC

	<b>Parcela Competência Março 2024</b>	<b>Portaria GM/MS n°</b>
<b>Valor em R\$</b>	R\$ 141.992,60	3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024